



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL Nº 062/2014
PROCESSO Nº 073/2014
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014

PREÂMBULO

Processo de licitação: 073/2014.

Interessado: Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Recursos orçamentários e financeiros:

Ficha contábil: 660

Unidade: 021101 – Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.365.0015.3078.0000 – Aquisição de Mobiliário Escolar.

Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 02.81 – Secretaria de Estado da Educação – Processo nº 05159/2013.

Referência: Concorrência nº. 002/2014.

Objeto resumido: Contratação de obras de engenharia para construção de uma Unidade de Creche Escola padrão FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a ser edificada em terreno de propriedade do Município, matriculado sob nº 30321, localizada na Rua Sem denominação, s/nº, no bairro Jardim São José, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil”, (Processo nº 05159/13).

Valor estimado da licitação: R\$ 1.630.939,31 (um milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Tipo de licitação: Menor preço global.

Regime de execução: indireta, empreitada por preço global.

Data limite para apresentação dos envelopes: Os invólucros nºs. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, **ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2014.**

A sessão de abertura dos invólucros nºs. **“01 "DOCUMENTAÇÃO"**, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, **às 09,30 horas**, e o invólucro nº. 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTAS”, na mesma sessão pública.

Vistoria: a vistoria é obrigatória e deverá ser realizada em horário de expediente, agendada com antecedência, junto à Diretoria de Obras e Serviços Públicos, à Rua Cel. Carvalho Leme, nº 570, Centro, através do telefone 17-3543-4379.

Representantes legais e credenciamento: Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados e demais cidadãos que por ventura estejam presentes. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante os trabalhos da Comissão de Julgamento da documentação e proposta.

Entende-se por documento credencial o Contrato Social quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante ou por procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de licitações e Contratos, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições pertinentes da LOM – Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para retirada gratuitamente no endereço eletrônico www.novohorizonte.sp.gov.br, podendo também ser consultada na Divisão de licitações e Contratos, no endereço supra, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I. Modelo da Proposta Comercial;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Planilha orçamentária com quantitativos e preços estimados;
- IV. Minuta do contrato
- V. Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- VI. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
 - VII. Projetos executivos.
 - VIII. Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
 - IX. Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - X. Modelo do atestado de vistoria.
- OBS: O memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e os projetos estão disponibilizados em arquivos PDF.*

01. OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a Contratação de obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE ESCOLA PADRÃO FDE** - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a ser edificada em terreno de propriedade do Município, matriculado sob nº 30321, localizada na Rua Sem denominação, s/nº, no bairro Jardim São José, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil", (Processo nº 05159/13).

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.
- 02.02. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
- 02.03. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados e com equipamentos de proteção individual, exigidos pelas normas técnicas vigentes.
- 02.04. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- 02.05. **Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar, avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.**

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
 - 03.01.01. Consórcios;
 - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte;
- 03.01.04. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial.
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos de Novo Horizonte – SP.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE “2” - PROPOSTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014. RAZÃO

SOCIAL:

04.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

05.01. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraída via Internet.

05.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.02.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

05.02.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

05.02.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

05.02.04. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

05.03. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

05.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

05.03.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

05.03.03. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;

05.03.04. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- 05.03.05. Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 05.03.06. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- 05.03.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

05.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 05.04.01. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- 05.04.02. Prova de registro dos profissionais responsáveis técnicos da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- 05.04.03. Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional) para a realização de obras e serviços objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que a empresa licitante executou obras e serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, constituindo parcelas de relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de prédio público, comercial ou industrial, com área construída igual ou superior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), contendo instalações elétricas, hidrossanitárias e estrutura de cobertura em madeira;
- b) Execução de, no mínimo, 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de cobertura com telha tecnológica CRFS ondulada;

- 05.04.04. Prova de aptidão do profissional (capacitação técnico profissional – responsável técnico), mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando ter o profissional responsável técnico da empresa licitante, executado obras e serviços com as seguintes parcelas de relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de prédio público, comercial ou industrial, contendo instalações elétricas, hidrossanitárias e estrutura de madeira;
- b) Execução de prédio público, comercial ou industrial, contendo cobertura com telha tecnológica CRFS ondulada;

- 05.04.05. Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo.

- 05.04.06. Relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos, bem como declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

- 05.04.07. Atestado de vistoria, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.



05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

05.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Deverá ser apresentado termo de abertura, encerramento e comprovação de registro na JUCESP ou órgão equivalente, de acordo com a legislação vigente.

05.05.01.01. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos:

a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um); sendo $ILC = AC/PC$

b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);
sendo $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

05.05.02. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

05.05.03. Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil, reais), devidamente subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

05.05.04. Prova de prestação de garantia da proposta, em valor corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação (inc. III, do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993), podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

05.05.04.01. Caso a opção seja pelo recolhimento em moeda corrente nacional, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 130164-0, Agência 6622-2, Banco do Brasil.

05.05.04.02. Caso a opção seja por fiança bancária ou seguro garantia, o documento expedido pela instituição oficial deverá ter validade compatível com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

05.05.04.03. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No interior do envelope deverá conter as cópias dos documentos. Os originais deverão ser apresentados à Comissão, no ato de abertura dos envelopes de habilitação.

05.06. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 05.07. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 05.07.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 05.07.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Novo Horizonte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 05.07.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 05.08. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 05.09. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 06.01. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- 06.02. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta:
- 06.02.01. Planilha orçamentária, contendo os itens, quantidades e unidades de acordo com as Planilhas fornecidas pela Prefeitura, com preço unitário, total do item e total geral da planilha, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
 - 06.02.02. Demonstrativo da Composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo V.
 - 06.02.03. Indicação do diretor responsável para assinatura do contrato, com a devida qualificação.
 - 06.02.04. Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 06.03. Os preços dos insumos deverão ser os praticados no mercado para pagamento à vista.
- 06.04. A proposta deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação.
- 06.05. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: Materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de execução das placas, sempre que solicitadas, alusivas ao objeto desta licitação.
- 06.06. O preço será fixo irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

06.07. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- Preço global superior ao valor limite orçado pela Prefeitura (**R\$ 1.630.939,31**);
- Preço global manifestamente inexequível, observadas as disposições contidas nas alienas (a) e (b) do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital;

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

08.02. Procedida a medição será encaminhada à Prefeitura, devendo a CONTRATADA apresentar:

- Planilha, elaborada na ordem e de acordo com os itens e serviços estipulados na Planilha da Prefeitura, contendo:
 - Quantidades estabelecidas pela Prefeitura
 - Quantidades de serviços efetivamente executados
 - Quantidades a executar
 - Porcentagem dos serviços efetivamente executados
 - Preço unitário da proposta
 - Preço total do item
 - Preço total da medição
 - Porcentagem total da medição, em relação em valor total do contrato.
- Demonstrativo do cumprimento do cronograma físico – financeiro apresentado;

08.03. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- quantitativos de serviços efetivamente executados;
- compatibilidade dos serviços efetivamente executados com o cronograma físico – financeiro integrante da proposta apresentada na Concorrência nº 002/2014;
- conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

08.04. Caso os serviços executados não estiverem compatíveis com o Cronograma Físico, a Prefeitura poderá reter a medição até que o cronograma seja efetivamente cumprido.

08.05. Aprovada a medição, pela Prefeitura, o licitante poderá emitir a Nota Fiscal-Fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias corridos.

08.06. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamentos, somente será devida se a legislação permitir e nas condições desta.

09. PRAZOS

09.01. O prazo máximo para execução de todas as obras será de até 08 (oito) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo, entretanto, ser observado os cronogramas físico-financeiros de cada etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- 09.02. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 09.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.
- 09.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

10. JULGAMENTO

- 10.01. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.
- 10.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.
- 10.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 10.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.
- 10.05. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.
- 10.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.
- 10.07. O critério de julgamento será o de menor preço. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preço global.
- 10.08. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.08.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.08.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.09.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.08.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.08.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite oferta nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.08.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

10.09. Em caso de empate entre empresas comuns e observadas as disposições contidas no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.10. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, dirigidas aos subscritores do Edital.

11.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.06. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.

11.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 10.08, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONTRATO E GARANTIA PARA SUA EXECUÇÃO

12.01. A Prefeitura de Novo Horizonte e o licitante vencedor firmarão o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

12.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

12.03. O licitante vencedor deverá recolher na Diretoria da Fazenda da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

podendo a mesma optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em se tratando de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

- 12.05. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo de todas as obras e serviços.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, através de profissional habilitado, previamente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.744 de 23 de setembro de 2009.

- 13.02. As obras e serviços serão recebidas:

- provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.01. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.
- 14.02. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado no início da execução, ou na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- 14.03. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 14.04. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 14.04.01. Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- 14.04.02. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.
- 14.05. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.03. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

NOVO HORIZONTE, 11 de julho de 2014.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

ERNORMAR COTAVIANO
Assessor Jurídico
OAB/SP – 63.447



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014
ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE NOVO
HORIZONTE – SP.

Prezados senhores:

Após minucioso exame de todas as normas e condições constantes do Edital da Concorrência nº. 002/2014 e seus anexos, executaremos, sob nossa integral responsabilidade e risco, as obras, serviços e fornecimento abaixo, pelo preço global de:

R\$.....(.....).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução das obras e serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas remunerações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilhas, edital de concorrência, minuta do contrato e demais anexos do referido edital.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o recebimento dos envelopes no Edital da Concorrência nº. 002/2014.

Razão social da empresa
CNPJ..... I.E.
Estabelecida à Rua/Av....., nº
Bairro cidade.....uf.....
Procurador que assinará o contrato
CPF.....RG.....

Local e data assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO PDF

Para complementação das informações relativas à obra consultar o catálogo no site

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º. 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada global e execução em etapas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Contratação de obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE ESCOLA PADRÃO FDE** - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a ser edificada em terreno de propriedade do Município, matriculado sob nº 30321, localizada na Rua Sem denominação, s/nº, no bairro Jardim São José, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Concorrência, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil”, (Processo nº 05159/13).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preço global, irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

03.02. Procedida a medição será encaminhada à Prefeitura, devendo a CONTRATADA apresentar:

- c) Planilha, elaborada na ordem e de acordo com os itens e serviços estipulados na Planilha da CONTRATANTE, contendo:
 - Quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE
 - Quantidades de serviços efetivamente executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- Quantidades a executar
- Porcentagem dos serviços efetivamente executados
- Preço unitário da proposta
- Preço total do item
- Preço total da medição
- Porcentagem total da medição, em relação em valor total do contrato.

d) Demonstrativo do cumprimento do cronograma físico – financeiro;

03.03. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) compatibilidade dos serviços efetivamente executados com o cronograma físico – financeiro integrante da proposta apresentada na Concorrência nº. 002/2014;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas;

03.04. Caso os serviços executados não estiverem compatíveis com o Cronograma Físico, a CONTRATANTE poderá reter a medição até que o cronograma seja efetivamente cumprido.

03.05. Aprovada a medição, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal Fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias corridos.

03.06. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamentos, somente será devida se a legislação permitir e nas condições desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº. 073/2014 – Concorrência nº. 002/2014.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusos todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, fornecimentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de execução das placas, sempre que solicitadas, alusivas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

05.02. As obras e serviços serão recebidas:

- c) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

Ficha contábil: 660

Unidade: 021101 – Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.365.0015.3078.0000 – Aquisição de Mobiliário Escolar.

Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 02.81 – Secretaria de Estado da Educação – Processo nº 05159/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Concorrência nº. 062/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP., sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- h) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boas técnicas e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- n) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- o) Não ceder ou subcontratar a execução das obras e serviços, sem anuência da CONTRATANTE.
- p) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.
- q) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4.744/09 de 23 de setembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

09.02.01. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado no início da execução ou na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

09.02.02. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

09.03. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

09.03.01. Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

09.03.02. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

10.02. As obras e serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, entretanto, observar o cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante do Edital de Concorrência nº 062/2014.

10.03. O prazo para início das obras e serviços será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

09.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

10.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula quarta (04.02), em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que, em se tratando de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter validade para, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

NOVO HORIZONTE, ____ de _____ de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

1:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014.
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

Empresa _____

<u>1</u>	<u>DESPESAS INDIRETAS – DI</u>	<u>%</u>
<u>1.1.</u>	<u>Administração central</u>	<u>%</u>
1.1.1.	Pessoal	%
1.1.2.	Gastos gerais	%
1.1.3.	Outros	%
<u>1.2.</u>	<u>Administração local</u>	<u>%</u>
1.2.1.	Pessoal	%
1.2.2.	Apoio técnico	%
1.2.3.	EPI e ferramentas	%
1.2.4.	Ensaio e testes	%
1.2.5.	Subsídio à alimentação	%
1.2.6.	Despesas financeiras	%
1.2.7.	Outros	%
<u>2</u>	<u>DESPESAS LEGAIS – DL</u>	<u>%</u>
<u>2.1.</u>	<u>PIS (Programa de Integração Social)</u>	<u>%</u>
<u>2.2.</u>	<u>CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido)</u>	<u>%</u>
<u>2.3.</u>	<u>ISS (Imposto sobre Serviço)</u>	<u>%</u>
<u>2.4.</u>	<u>COFINS</u>	<u>%</u>
<u>2.5.</u>	<u>IR (lucro presumido)</u>	<u>%</u>
<u>2.6.</u>	<u>Outros</u>	<u>%</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

3 LUCRO BRUTO – LB _____ %

4 CÁLCULO TOTAL (BDI) _____ %

$$\text{BDI (\%)} = \left[\frac{1 + (\text{DI}/100)}{1 - [(\text{DL} + \text{LB}) / 100]} - 1 \right] \times 100$$

Local e data nome, cargo e identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO VI DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 062/2014.

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, interessada em participar da Concorrência nº 002/2014, realizada
pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27,
parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 062/2014

ANEXO VII – PROJETOS EXECUTIVOS

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Novo Horizonte,

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Contrato nº. /2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

NOVO HORIZONTE, ___ de _____ de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Contratante

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA

A Diretoria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte ATESTA para os devidos fins, que o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF. _____, representando a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone () _____, realizou a VISTORIA do local que serão executadas as obras e serviços de implantação do CENTRO DE FISIOTERAPIA, na Rua Bernardino Guerra, s/n, no bairro Vila Patti, obtendo todos os esclarecimentos necessários.

NOVO HORIZONTE, __ de _____ de 2014

Nome do engenheiro da Prefeitura
Cargo RG.